



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 03/2006

Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 805 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O Desembargador **JOSÉ VOLPATO DE SOUZA**, Vice-Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando decisão do egrégio Conselho da Magistratura nos autos da Consulta n. 2004.000030-8, do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar parágrafo 5º ao artigo 805 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, com a seguinte redação:

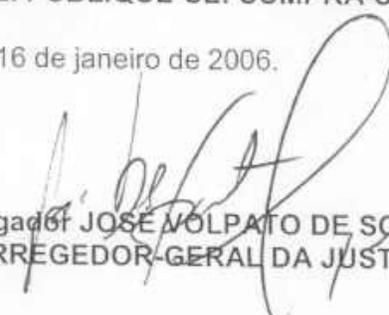
"Art. 805.

§ 5º O ato de registro de penhoras, arrestos e seqüestros decorrentes de decisão da Justiça Comum do Estado de Santa Catarina será isento de recolhimento da verba destinada ao Fundo de Reparelhamento da Justiça – FRJ (Conselho da Magistratura, Consulta n. 2004.000030-8), salvo quando proferida em carta precatória oriunda de outra Unidade da Federação ou das Justiças Federal e do Trabalho."

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2006.


Desembargador **JOSÉ VOLPATO DE SOUZA**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA